

**Projeto Nós Propomos!**  
**Cidadania e Inovação na Educação Geográfica**  
**2025/2026**

**Regulamento Nacional do Concurso de Cartaz de divulgação**

**Artigo 1.º**  
**(Âmbito)**

1. O Concurso Nacional de **Cartaz de divulgação** integra-se no Projeto Nós Propomos! 2025/2026, sendo de participação opcional.
2. O concurso pretende selecionar os três melhores cartazes (1º, 2º e 3º lugares) em cada modalidade do Projeto (Grandes Cidadãos, Jovens Cidadãos e Pequenos Grandes Cidadãos), podendo o Júri atribuir ainda menções honrosas ou não atribuir qualquer distinção, por falta de trabalhos candidatos e de qualidade.

**Artigo 2.º**  
**(Coordenação)**

A Coordenação do Projeto Nós Propomos nomeia uma comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.

**Artigo 3.º**  
**(Participação)**

1. Cada grupo de participantes pode submeter apenas um (1) cartaz.
2. O cartaz deve ter tamanho A1 e formato jpeg, havendo um template disponível no site do projeto.
3. O cartaz tem de estar, obrigatoriamente, relacionado com o projeto de grupo desenvolvido no projeto Nós Propomos!

**Artigo 4.º**  
**(Submissão)**

1. A submissão é realizada no site do Projeto, em [www.igot.ulisboa.pt/projeto-nos-propomos](http://www.igot.ulisboa.pt/projeto-nos-propomos).
2. Na submissão, deve ser indicado o título do cartaz, autoria, escola e o título do projeto de grupo.
3. A data de submissão aos concursos temáticos é dia 24 de abril, inclusive.

### **Artigo 5.º** **(Avaliação e decisão)**

1. O concurso de Cartaz de divulgação é de votação pública, podendo votar todas as pessoas que indiquem o respetivo nome e e-mail.
2. Cada votante só terá direito a um voto.
3. O link da votação será divulgado no site do Projeto, em [www.igot.ulisboa.pt/projeto-nos-propomos](http://www.igot.ulisboa.pt/projeto-nos-propomos), podendo ser divulgado noutras plataformas e redes sociais pelas escolas.
4. A votação decorrerá até dois dias úteis antes do Seminário Nacional de cada modalidade.
5. A votação é supervisionada pela comissão de coordenação que, excecionalmente, poderá decidir pela não atribuição de qualquer distinção ou desempate.
6. A decisão tem um carácter final e irreversível, não sendo aceite qualquer pedido de reapreciação.

### **Artigo 6.º** **(Divulgação dos resultados)**

1. Os resultados serão divulgados durante o Seminário Nacional de 11 de maio.
2. Os candidatos premiados receberão um certificado de premiação.
3. Os Cartazes de divulgação distinguidos com prémios ficarão alojados no site do Projeto.

### **Artigo 7.º** **(Cedência de direitos autorais)**

Com a submissão a concurso, os direitos autorais são cedidos ao Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. Em caso de divulgação, será mencionada a identidade dos autores dos trabalhos publicados.

### **Artigo 8.º** **(Outras situações)**

As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação serão decididas pela comissão de coordenação dos concursos temáticos e pela Coordenação do Projeto Nós Propomos!